

Publicada
em 15/04/78

Lei nº 001/78

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos.

Euvaristo Ambrósio Gersoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, No Uso de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprova, e, Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, com o objetivo de fornecer ao município gratuitamente sua estrutura industrial composta de instalações e equipamentos e laborando medicamentos, insumos de Saúde Pública.

Art. 2º - A título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos farmacêuticos obriga-se a contribuir com a importância de CR\$ 30.000,00 (Trinta mil Cruzeiros).

Art. 3º - O suporte da despesa a cargo do Município nos termos da autorização constante do artigo anterior, se dará a conta da dotação orçamentária nº 0710.13754.312.30-3120.00-712-1, do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,
aos 05 dias do mês de abril de 1978

Enrasto Ambrásio Gersoni
Prefeito Municipal.

Quiz Carlos Fropp.
Secretário